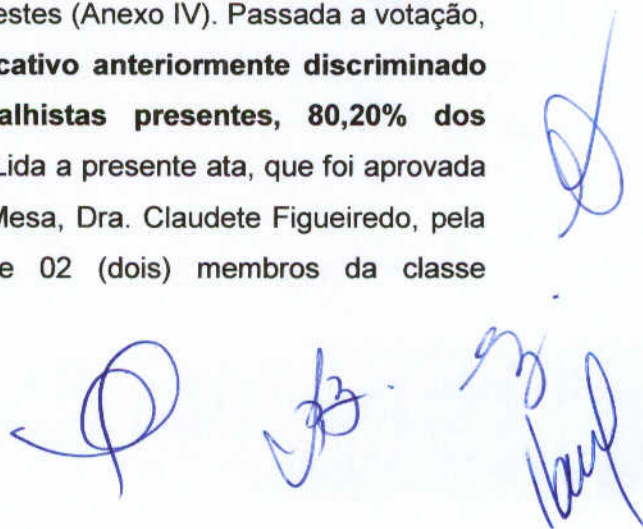


**CONSTRUTORA E INCORPORADORA WALAN LTDA 'em Recuperação Judicial'**  
**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES**

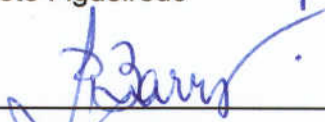
Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, às nove horas da manhã, a Administradora Judicial, Claudete Figueiredo, qualificada nos autos da recuperação judicial da CONSTRUTORA E INCORPORADORA WALAN LTDA, processo registrado sob nº 008/1.12.0016153-5 (CNJ.: 0041624-29.2012.8.21.0008), que tramita perante a 5ª Vara Cível da Comarca de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul apregou os presentes e encerrou a assinatura da lista de presença (Anexo I). A Dr<sup>a</sup>. Patrícia de Holanda Barros, inscrito na OAB/RS 55.985, na qualidade de representante dos credores privilegiados presentes, atuou como secretária da mesa. Foi verificado o *quórum* de 60,00 % dos credores privilegiados/trabalhistas e 63,05 % dos créditos quirografários (Anexo II), resultando **instalada a Assembléia Geral de Credores**. A Administradora Judicial procedeu na leitura do edital da convocação da Assembleia Geral de Credores (Anexo III), disponibilizado 05 de maio de 2014 no Diário da Justiça e 05 de maio de 2014 no Jornal Diário de Canoas, passando a palavra a recuperanda para exposição do plano de recuperação judicial constante nos autos do processo de recuperação judicial e lançado no site da Administradora Judicial ([www.administradorajudicial.adv.br](http://www.administradorajudicial.adv.br)), tudo conforme os editais regularmente publicados, na forma a que alude a Lei 11.101/2005. O Sr. Fabio André Meneghini, após transmitir vídeo da empresa em recuperação judicial com duração de 05 (cinco) minutos, explanou minuciosamente o plano de recuperação judicial, trazendo um modificativo ao plano de recuperação judicial no sentido de que o pagamento dos credores privilegiados/trabalhistas será realizado com recursos prioritários, na forma do artigo 54 da Lei 11.101/2005. Para não prejudicar o cumprimento do plano em relação aos credores quirografários, a empresa destinará recursos exclusivos para pagamento dos credores privilegiados que venham a ser incluídos e cujo valor ainda não está definido, hipótese em que o crédito privilegiado será adicionado aos demais credores, sem prejuízo do montante reservado a estes (Anexo IV). Passada a votação, **obteve-se aprovação do plano com o modificativo anteriormente discriminado por 100% dos credores privilegiados/trabalhistas presentes, 80,20% dos credores quirografários presentes (Anexo II)**. Lida a presente ata, que foi aprovada pelos presentes e assinada pela Presidente da Mesa, Dra. Claudete Figueiredo, pela representante de 03 credores privilegiados e 02 (dois) membros da classe quirografária.





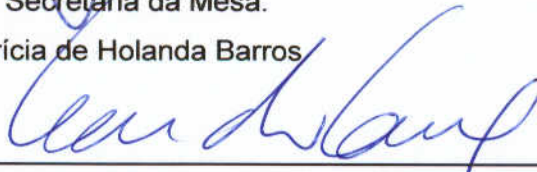
Sr<sup>a</sup>. Presidente da Mesa.

Claudete Figueiredo



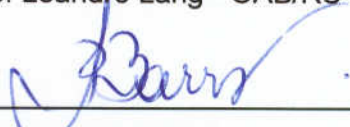
Sr<sup>a</sup>. Secretária da Mesa.

Patrícia de Holanda Barros



Construtora e Incorporadora Walan 'em Recuperação Judicial'.

p.p. Leandro Lang - OAB/RS 51.782.



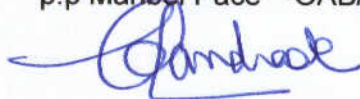
Credores Trabalhistas

p.p Patrícia de Holanda Barros – OAB/RS 55.985.



Banco Itaú S/A (credor quirografário).

p.p Maribel Pace – OAB/RS 72.320.



Navarini Engenharia e Construções Ltda (credor quirografário).

p.p Claire Andrade Soares – OAB/RS 57.517.